SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2682

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 3.075,87 (três mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que tem como credora a empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔNICA (CLARO MÓVEL), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinete, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:3B6BA484

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 567/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔNICA (CLARO MÓVEL), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: CLARO S/A.
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47.
Valor da Contratação: R$ 3.075,87 (três mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 27 de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:82CDEA20

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa;
Considerando, o dispositivo contido no art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviços exclusivos.

DECLARO:

I - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com fornecedor exclusivo (tarifa de energia elétrica), conforme estabelecido no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.
II - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R$ 1.423,43 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), emitida pela empresa "ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, **para fins custear DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:8B85BC5E

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 564/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ/MF: 01.543.032/0001-04.
Valor da Contratação: R$ 1.423,43 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 27 de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:7F36B08B

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa;
Considerando, o dispositivo contido no art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviços exclusivos.

DECLARO:

I - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com fornecedor exclusivo (tarifa de água), conforme estabelecido no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.
II - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R$ 466,45 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), emitida pela empresa "SANEAGO S/A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, **para fins de custear DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ÁGUA (SANEAGO), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:6730FF75

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 563/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ÁGUA (SANEAGO), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: SANEAGO S/A.
CNPJ/MF: 01.616.929/0001-02.
Valor da Contratação: R$ 466,45 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 27 de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:F6A22E0A

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 133,17 (cento e trinta e três reais e dezessete centavos), que tem como credora a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-1513) REFERENTE AO PERÍODO DE 11/08/2021 A 10/09/2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:0D5FB3D4

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 565/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-1513) REFERENTE AO PERÍODO DE 11/08/2021 A 10/09/2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: OI S/A.
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43.
Valor da Contratação: R$ 133,17 (cento e trinta e três reais e dezessete centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 27 de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:0F9F285B

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 85,73 (oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), que tem como credora a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-2510), REFERENTE AO PERÍODO DE 11/08/2021 A 10/09/2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:E777EA4D

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 566/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-2510), REFERENTE AO PERÍODO DE 11/08/2021 A 10/09/2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: OI S/A.
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43.
Valor da Contratação: R$ 85,73 (oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 27 de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:81E67E8F

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 472,61 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), que tem como credora a empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, **para fins de saldar DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL (AG. 642-4 / CC 3343-X), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinete, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 13 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:C1CFA842

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 542/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL (AG. 642-4 / CC 3343-X), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91.
Valor da Contratação: R$ 472,61 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 30 de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:4FF9E0C6

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que tem como credora a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/1140-37, **para fins de saldar DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 1140 / CC 158-2 NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 10 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:582D3465

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 538/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 1140 / CC 158-2 NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .
CNPJ/MF: 00.360.305/1140-37.
Valor da Contratação: R$ 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 30 de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:70F30F58

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, SR. ODAIR ROSA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando, a solicitação da Chefia de Gabinete da Câmara;
Considerando, que a necessidade de fazer a devida manutenção das dependências do Prédio da Câmara Municipal; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação aquisição de produtos, execução de serviços ou locação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento painéis e lâmpadas de LED, bem como fita isolante, visando a troca em gabinetes, saldas e corredores da Câmara Municipal, conforme consta do requerimento.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor do ajuste, a contratação da empresa CONFIANÇA ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.553.440/0001-18, pelo valor de R$ 1.536,00 (hum mil quinhentos e trinta e seis reais).
Art. 3º - Caberá a Chefia de Gabinete determinar a empresa CONFIANÇA ELETRICIDADE LTDA, para que proceda com o fornecimento dos produtos, bem como faça a devida fiscalizar quanto à entrega.
Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, 10 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:4744ABA0

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Espécie: Aquisição de painéis e lâmpadas de LED, além de outros itens para manutenção da Câmara Municipal.
Processo nº 0537/2021.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 017/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: CONFIANÇA ELETRICIDADE - LTDA.
CNPJ/MF nº 13.553.440/0001-18.
Valor Global: R$ 1.536,00 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Dotação: 1.31.137.2.037.3.3.90.30.

Jaraguá/GO, 10 de setembro de 2021

ALINE SILVA DO PRADO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:1A7BDF5B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 300/21

PORTARIA Nº 300/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **SELMO RIBEIRO DA SILVA NETO,** brasileiro, solteiro, Diretor Geral, inscrito no CIC/MP sob o número **018.671.701-67,** portador da Cédula de Identidade RG **20327634 PCMG-MG**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 27 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6626E60F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 301/21

PORTARIA Nº 301/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ISMAEL ALVES DIAS,** brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, inscrito no CIC/MP sob o número **783.443.521-34,** portador da Cédula de Identidade **2301256 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 28 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:939912BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº9932021

PORTARIA FMS Nº993/2021 - 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora JULIANA APARECIDA MORAES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 908.785.151-00, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 27/10/2021, e retorno previsto para o dia: 29/10/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 02 (duas) Pernoite no valor de R$160,00 (Cento e sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (27/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:71B5568D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 184

PORTARIA Nº 184/2021 APORÉ-GO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LEONILDO MENDES ROSA**, CPF: 401.136.201-87, Fiscal de Serviços Públicos, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **PARA PROTOCOLAR REQUERIMENTOS E PROCESSOS RELACIONADOS AO ITR DO MUNICIPIO**, com saída no dia **29/10/2021** e retorno previsto para o mesmo dia**,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (27/10/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:556E0B3B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 185

PORTARIA Nº 185/2021 APORÉ-GO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, CPF: 038.065.521-77, realizar viagem a cidade de **MINEIROS/GO**, conduzindo o veiculo de placa PRI-3275, **LEVAR MUDANÇA CONFORME TRIAGEM EM ANEXO**, com saída no dia **24/10/2021** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (27/10/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:25AC38E1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 186

PORTARIA Nº 186/2021 APORÉ-GO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM REUNIÃO NA SUVISA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PALACIO PEDRO LUDOVICO E FUNASA**, com saída no dia **26/10/2021** e retorno previsto para o dia **28/10/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (27/10/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:60970BA4

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 187

PORTARIA Nº 187/2021 APORÉ-GO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Voyage de placa PRM-2921, **EM VISITAS AOS PACIENTES ELISNEI JUSTINO DA SILVA E ROBSON ANTONIO RODRIGUES**, com saída no dia **14/10/2021** e retorno previsto para o dia **16/10/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 380,00, **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (27/10/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:80832D87

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 188

PORTARIA Nº 188/2021 APORÉ-GO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Voyage de placa PRT-9176, **PARA ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA EDUARDA FERREIRA DE ANDRADE NO CRER**, com saída no dia **24/10/2021** e retorno previsto para o dia **25/10/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (27/10/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2F172740

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM N 179

ERRATA Nº 010/2021

Venho por meio desta, cancelar a portaria Municipal de Viagem nº. 179/2021 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre autorização de viagem ao Senhor Deuzimar Nunes da Silva.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27/10/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C024EC40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA:003/2021

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

A Comissão de Licitação de Chapadão do Céu - GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2021, às 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n – Centro, nesta cidade, CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Deduções de Imposto de Renda Financiamentos e cofinanciamentos para Projetos Sócio Assistenciais no seguimento da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação no dia acima citado. O Edital e anexos, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 27 de outubro de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:70FB35DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA:003/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Assistência Social, motivada pela real necessidade de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Deduções de Imposto de Renda Financiamentos e cofinanciamentos para Projetos Sócio Assistenciais no seguimento da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso,** de Chapadão do Céu**.**
Considerando a existência de conta exarada pelo Departamento de Contabilidade;
Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de conta para garantir o cumprimento das obrigações.
RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Deduções de Imposto de Renda Financiamentos e cofinanciamentos para Projetos Sócio Assistenciais no seguimento da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso.**
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu, 27 de outubro de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A93F99D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR CHAMADA PUBLICA:003/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O FMDCA e FMI, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora **SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021**, englobando conferencia e fiscalização das demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 27 de outubro de 2021.

ELAINE MARGARET TAYLOR PEIXOTO
Gestora do FMDCA e FMI

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6DC16922

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005.025.2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CONTRATADA: URBANA SERVICE LTDA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 025/2019 pelo período de 01 (um) mês, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de novembro de 2021 até o dia 30 de novembro de 2021.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BDCBA7F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 161/2021

"Transfere feriado e Decreta Ponto Facultativo para os servidores municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que dia 28 de outubro (Quinta-feira) se comemora o dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em manter as atividades normais dia 28 de outubro quinta feira;
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido para sexta feira **29 (vinte e nove) de outubro de 2021,** o feriado do dia do Servidor Público e decreta ponto facultativo, a todos os servidores Públicos Municipais de Diorama, em todas as repartições públicas municipais, na segunda-feira **01 (primeiro) de novembro de 2021**, em virtude do feriado nacional da terça-feira dia **02 (dois) de novembro de 2021**, Finados.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de Outubro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:D9BEF924

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 162/2021

"Altera o Decreto nº 155, de 01 de outubro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a análise da situação de casos Municipais, com a permanência de nenhum caso ativo por um período superior a 30 (trinta) dias, e a tendência de queda do indicador de leitos de UTI e de infecção por COVID-19 no Brasil e no Estado de Goiás.
CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 09/2021 - da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diorama;
CONSIDERANDO as ações preventivas promovidas pelo poder publico, além do estagio avançado de vacinação no Estado de Goiás e no Brasil.
CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas de isolamento, em atenção ao dever de fomentar o desenvolvimento econômico e financeiro do município.

DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 155, de 01 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2° - [...]
§1º - Para a realização de eventos organizados, fica estabelecido o limite de ocupação máxima de 500 (quinhentas) pessoas, obedecidos os demais protocolos sanitários, respeitando o limite de 50% da capacidade do local."
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de Outubro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:2A93B7B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO - FMS, torna público por intermédio de sua Gestora, que a Pregoeira, após obedecidos os regramentos legais, ADJUDICOU o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 06/2021 (Processo nº 3446/2021), tipo menor preço por item com divisão por lotes, e que ela HOMOLOGOU o certame, cujo resultado assim se mostrou: **GS HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF nº 29.587.965/00001-04 –** Valor: R$ 386.041,40 (trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta centavos); **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA – CNPJ/MF nº 05.159.591/0001-68 –** Valor R$ 633.717,89 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos); **REALMED HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ/MF nº 04.847.959/0001-18 –** Valor R$ 307.388,38 (trezentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos); **IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 29.511.026/0002-67 –** Valor R$ 630,00 (seiscentos trinta reais); **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38 –** Valor: R$ 583.793,53 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). A licitação foi concluída sem qualquer ocorrência, e representou um valor total de R$ 1.911.571,20 (um milhão, novecentos e onze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), os quais ficam registrados pelo período de validade da ata, cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade dos Órgão envolvidos no certame, não representando necessariamente o valor licitado.

Guaraíta/GO, 27 de outubro de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:60C42D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público por intermédio da atual Prefeita, que a Pregoeira após obedecidos os regramentos legais, ADJUDICOU o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021 (Processo nº 3498/2021), tipo menor preço, destinado a prestação de serviços no fornecimento de licença de software de gestão pública, e que ela HOMOLOGOU o certame, cuja empresa com o preço registrado foi o seguinte: CENTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.919.896/0001-52 – Valor Mensal R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Guaraíta/GO, 27 de outubro de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:027E2197

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos Web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.
Modalidade: Pregão nº 007/2021.
Processo nº 03498/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Vencedor/Contratada: CENTI SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 14.419.896/0001-52.
Valor do Contrato: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 29/10/2021.
Vigência: 31/12/2021 com possibilidade de prorrogação.
Dotação: 02.12.04.122.0003.2006.3.390.40.00.

Guaraíta/GO., 29 de outubro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:F2F95ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 034/2021, que em sessão pública, estará às 8hs, do dia 17.11.2021, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 09/2021 (Processo nº 3707/2021), com critério de julgamento pelo menor preço por item, com divisão por lotes, visando o registro de preços de gêneros alimentícios *in natura* e processados, hortifrutigranjeiros, materiais de consumo e materiais de limpeza em geral, para entrega diária, em benefício do Poder Público Municipal. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município guaraita.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no layout licitação.

Guaraíta/GO, 27 de outubro de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:D2A3D400

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 12.978.455/0001-65, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 12 de novembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2021,** para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 6655/2021.

Mara Rosa, aos 27 de outubro de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:39599685

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 556/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a anulação de Decreto Municipal nº 542/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto Municipal nº 542/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a anulação do Decreto Municipal nº 542/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 27 dias do mês de outubro dos 2021.

FLÁVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7998C2DB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 557/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que os itens objeto desse decreto são necessários para realizar a manutenção dos postos municipais, onde esses itens se encontram em falta.
CONSIDERANDO que as ferramentas são essenciais para proporcionar um ambiente limpo e adequado a todos a população que freqüentam diariamente os postos de saúde no município e no distrito.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse

público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 36.861.144/0001-80, AV BERNARDO SAYAO, SN, QUADRA 10 LOTE 1, CENTRO, MARA ROSA- GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ **10.910,00 (dez mil e novecentos e dez reais)** em favor da empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**,** para a Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 36.861.144/0001-80**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C0E2331F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 558/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a anulação de Decreto Municipal nº 541/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto Municipal nº 541/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a anulação do Decreto Municipal nº 541/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 27 dias do mês de outubro dos 2021.

FLÁVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:44F7195E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 559/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas para as escolas municipais e CMEIs, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os itens objeto desse decreto são necessários para realizar a manutenção das escolas municipais e CMEIs, onde esses itens se encontram em falta.

CONSIDERANDO que as ferramentas são essenciais para proporcionar um ambiente limpo e adequado a todos os alunos que freqüentam diariamente as escolas municipais e CMEIs.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas para as escolas municipais e CMEIs, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas para as escolas municipais e CMEIs, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 36.861.144/0001-80, AV BERNARDO SAYAO, SN, QUADRA 10 LOTE 1, CENTRO, MARA ROSA- GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 8.632,40 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em favor da empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**,** para a Contratação de Empresa visando à aquisição de ferramentas para as escolas municipais e CMEIs, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 36.861.144/0001-80**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5FF338E6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°560/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação visando a Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto a Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação;

CONSIDERANDO o dia das crianças que é comemorado no dia 12 de outubro, a Escola Barão do Rio Branco organizará um evento para festejar junto com os alunos essa data importante.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação**,** por meio da empresa **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ:19.284.486/0001-65**, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, N°661, Centro, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº3584196, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº788.363.361-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais), em favor da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 19.284.486/0001-65, a Contratação De E“Declara A Dispensa De Licitação visando a Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto a Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação;

CONSIDERANDO o dia das crianças que é comemorado no dia 12 de outubro, a Escola Barão do Rio Branco organizará um evento para festejar junto com os alunos essa data importante.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação**,** por meio da empresa **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ:19.284.486/0001-65**, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, N°661, Centro, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº3584196, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº788.363.361-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 19.284.486/0001-65, a Contratação De Empresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA

PREFEITO DE MARA ROSA - GOmpresa Para Ornamentação da semana do dia das crianças no distrito de Fiicolandia, conforme necessidades da Secretaria Municipal De Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5A6EC53A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 076/2021 AO CONTRATO N° 051/2021

TTermo Aditivo: 076/2021
Contrato: 051/2021
Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ACACIO ANTONIO SOARES 74671871653
Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR DO OBJETO CONTRATUAL
Valor: R$ **21.620,99 (vinte e um mil e seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos).**
Dotação: 12.361.403.2.007.3.3.90.39-14 FICHA 249/252/124/101.
Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 27/10/2021
Processo: 5213/2021
Pregão Presencial: 026/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:37D567EB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 561/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Aprova o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Mara Rosa - GO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a criação do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes no município de Mara Rosa por meio da Lei Municipal nº 1.206/2021;

CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público da Comarca de Mara Rosa do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Ata do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Mara Rosa nº 006/2021 que aprovou por unanimidade o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Mara Rosa – GO;

CONSIDERANDO a Ata do Conselho Municipal Assistência Social de Mara Rosa nº 008/2021 que aprovou por unanimidade o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Mara Rosa – GO;

CONSIDERANDO a solicitação formulado pelo Ofício nº 152/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mara Rosa – GO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Mara Rosa - Goiás na forma deste Decreto:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º. Este regimento disciplina o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no município de Mara Rosa.
Art. 3º. O Serviço de Acolhimento Institucional tem por finalidade atender crianças e adolescentes do município de Mara Rosa e municípios conveniados, nas seguintes situações:
I - Encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, acompanhada pela Guia de Acolhimento Institucional do Conselho Nacional de Justiça ou;
II - Encaminhadas pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência, comprovada absoluta impossibilidade de permanência com a família. Deverá estar acompanhado de Guia de Acolhimento Institucional do Conselho Tutelar, com identificação contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento. O Conselho Tutelar deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo Primeiro: O Serviço de Acolhimento Institucional deverá comunicar ao Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas) sempre que houver acolhimento institucional, conforme preconiza o Art. 93 do ECA.
Parágrafo Segundo: É vedado o acolhimento de criança e adolescente de outros municípios, exceto quando houver prévia manifestação do Judiciário ou da existência de convênio com o município de origem da criança ou adolescente.
Parágrafo terceiro: Se a criança/adolescente apresentar sinais de violência física e/ou sexual, bem como adoecimento, o Conselheiro Tutelar deverá acompanhá-la ao Pronto Atendimento médico antes do acolhimento institucional, sem prejuízo da realização de Boletim de Ocorrência, quando necessário.

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento Institucional funciona ininterruptamente em sistema de plantão que será disciplinado pela entidade executora – Secretaria Municipal de Assistência Social e tem capacidade para atender 15 (quinze) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá crianças e adolescentes do município de Mara Rosa e municípios conveniados conforme estabelece a Lei de criação da própria entidade.

CAPÍTULO II
DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 6º. O Acolhimento dar-se mediante apresentação de Guia de Acolhimento do Juizado da Infância e da Juventude e encaminhamento do Conselho Tutelar quando previamente autorizado pelo Juizado da Infância e da Juventude, ou ainda em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicado do fato em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude.
Art. 7º. A Criança e/ ou Adolescente acolhido no Serviço necessitará dos seguintes documentos:
Registro de nascimento original;
Carteira de vacinação;
Guia de Acolhimento;
Estudo social;
Demais informações que auxiliem no PIA (Plano Individual de Atendimento);
Medicações de uso com a devida receita médica e pertences pessoais, caso os tenha.
Parágrafo Primeiro: Se necessário os documentos poderão ser providenciados posteriormente.
Parágrafo Segundo: Verificada a inexistência de informações referentes à criança/adolescente e/ou sua família de origem, o fato deverá ser comunicado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, ou, quando não houver, à Delegacia mais próxima. Deverá ser consultado o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desparecidos e outros cadastros similares.
Art. 8º. O acolhimento deverá ser em relatório estatístico onde serão feitas anotações referentes à data do ingresso da criança e/ou adolescente, motivo do acolhimento, dados pessoais, encaminhamentos realizados e desligamento.
Art. 9º. Após o acolhimento o Serviço iniciará o PIA – Plano Individual de Atendimento de cada criança/adolescente.
Art. 10º. Será assegurada a manutenção da matrícula e frequência da criança/adolescente em sua escola de origem. Caso a permanência na escola ofereça risco à criança/adolescente, a coordenação do Serviço de Acolhimento realizará sua transferência, em menor tempo possível, visando aos interesses da criança/adolescente.
Art. 11. Não será permitida a entrada de armas, substâncias psicoativas e objetos que ofereçam risco à segurança dos acolhidos e profissionais. Haverá a revista pessoal e dos pertences das crianças e dos adolescentes quando entrarem na casa de acolhimento, realizada pelos monitores do plantão. A cada cinco dias será realizada revista nas dependências do Serviço de Acolhimento.
Art. 12. A desinstitucionalização da criança/adolescente ocorrerá mediante documentação oficial da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar ou por morte.
Art. 13. Em situação de pernoite de criança e adolescente, o desacolhimento ocorrerá via Conselho Tutelar, não ultrapassando o prazo de 24 horas, com a entrega imediata da devida justificativa ao Serviço de Acolhimento e ao Poder Judiciário. O ingresso na Casa de Acolhimento, em qualquer situação, deverá ser comunicada ao Poder Judiciário por parte do setor administrativo do Serviço de Acolhimento

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO

Art. 14. Conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades que executam Serviço de Acolhimento Institucional deverão adotar os seguintes princípios:
I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescente acolhidos;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo
Art. 15. – São obrigações do Serviço de Acolhimento Institucional:
I - Observar os direitos e garantias de que são titulares crianças e adolescentes;

II - Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão do acolhimento;
III - Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
IV- Preservar a Identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança/adolescente;
IV- Diligenciar no sentido de restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
V- Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
VII- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VII- Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças/ adolescentes atendidos;
VIII- Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
IX- Propiciar escolarização e profissionalização;
X- Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
XI- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XII- Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
XIII- Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
XIV- Manter arquivo de anotações onde conste data e circunstâncias do atendimento, nome da criança/ adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento de sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

CAPÍTULOIV
DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 16. Direitos das crianças e adolescentes acolhidas:

I - Receber escuta qualificada;
II - Receber proteção e acolhimento;
III - Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;
IV - Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades de gênero, étnicas e culturais, sem discriminação;
V - Ser tratado sem agressividade e rispidez;
VI - Ter garantida a liberdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais, conforme programação da coordenação das casas de acolhimento, com sua autorização ou da equipe técnica;
VII - Ter garantido o direito a opinião e expressão;
VIII - Ter garantido o direito à crença e culto religioso;
IX - Ter garantido o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se;
X - Ter garantido o direito a participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
XI - Ter garantido o direito de participar da vida política, na forma da lei;
XII - Ter garantido o direito a buscar refúgio, auxílio e orientação;
XIII - Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;
XIV - Conviver em ambiente tranquilo e agradável;
XV - Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais, entre outros);
XVI - Ter acesso às políticas públicas de Educação, Saúde, Cultura e Lazer, Assistência Social e demais que se fizerem necessárias;
XVII - Utilizar o endereço do serviço de acolhimento em que está acolhido como seu endereço residencial;
XVIII - Ter assegurada a segurança alimentar, condições físicas e materiais;

XIX - Receber local adequado para guardar os pertences pessoais, de acordo com a faixa etária;
XX- Ser respeitado em sua individualidade e história de vida, usufruindo de espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, ter objetos de uso próprio;
XXI - Ser informado sobre o andamento de seu processo, sua condição de acolhimento, situação familiar e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
XXII - Participar de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;

XXIII - Comunicar à Coordenação da Casa de Acolhimento e/ou equipe técnica sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias e coerção;
XXIV - Ser tratado com justiça nos casos de condutas inadequadas;
XXV - Receber visitas de familiares, amigos e afetos, com avaliação da equipe técnica e autorização judicial;
XXVI - Entrar em contato por telefone com familiares, amigos e afetos com autorização prévia da Coordenação ou Equipe Técnica de Referência, salvo se houver proibição judicial;
XXVII - Ter sua imagem preservada, conforme o artigo 17 do ECA.
Parágrafo Primeiro - A autorização para que as crianças e os adolescentes possam participar das atividades comunitárias deverá ser realizada pela Coordenação do Serviço de Acolhimento, sendo que as mesmas deverão estar acompanhadas de pessoa responsável e/ou de educador, e devidamente autorizada para exercer atividades fora da Instituição de Acolhimento.
Parágrafo Segundo - As crianças/adolescentes poderão realizar visitas a seus familiares e afetos, sob avaliação da equipe técnica de referência.

Parágrafo Terceiro - A Coordenação do Serviço de Acolhimento poderá permitir a visita nas instalações da Unidade, de pessoas e instituições com fins filantrópicos, que desejarem colaborar com melhorias das instalações físicas, equipamentos e materiais diversos, se resguardando com o preenchimento do formulário próprio para este fim. As visitas deverão, necessariamente, ser acompanhadas pelo coordenador e/ou alguém da gestão designado para tanto, com observância do previsto no ECA.

Art. 17. Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:
I - Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças e adolescentes, familiares, afetos, voluntários;
II - Preservar em boas condições de habitabilidade a estrutura física do Serviço de Acolhimento Municipal;
III - Respeitar e preservar os patrimônios públicos;
IV - Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras que constam neste Regimento e no Projeto Político Pedagógico;
V - Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente, com o apoio do monitor;
VI - Comunicar a coordenação a troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
VII - Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica de referência para utilizar telefone para ligar para familiares, amigos e afetos.

CAPÍTULOV
DAS PROIBIÇÕES ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

Art. 18. É proibido às crianças e adolescentes:
I - Fazer uso e dirigir aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, de palavras pejorativas e de baixo calão;
II - Sair do Serviço de Acolhimento, escola e outros locais, sem autorização da coordenação e/ou equipe técnica;
III - Realizar visitas nos serviços de acolhimento em que não estão acolhidos, exceto com autorização da coordenação da casa ou da equipe técnica respectiva;
IV - Agredir física e verbalmente aos demais;
V - Usar álcool, cigarro e outras substâncias psicoativas, em atenção às disposições dos artigos 243 e 258-C, ambos do ECA;
VI - Portar e/ou confeccionar armas, drogas e materiais perigosos;
VII - Usar roupas inadequadas (peças íntimas) nas áreas comuns da casa de acolhimento;
Parágrafo único. No tocante ao inciso II, em caso de saída não autorizada, a mesma será considerada evasão. As evasões serão registradas na Delegacia de Polícia Civil e comunicadas ao Ministério Público após 24 horas;

CAPÍTULO VI

DOS PASSEIOS E DAS EVASÕES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 19. Considera-se evasão a saída sem autorização com duração superior a 12 horas.
Parágrafo Primeiro: Será realizado Boletim de Ocorrência de cada evasão.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de evasão de crianças, faz-se necessário realizar a sua busca imediata, bem como acionar imediatamente os órgãos de proteção.

Parágrafo terceiro: Em caso de reincidência na evasão de adolescentes, será colocado à apreciação judicial para que, havendo uma próxima evasão, o acolhido somente retorne à casa de acolhimento com autorização judicial.
Parágrafo Quarto: Em situações de risco aos demais causadas pela conduta do adolescente, o retorno para o acolhimento dependerá de justificativa do adolescente perante a autoridade judicial.

CAPÍTULOVII
DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

Art. 20.Para nortear as ações serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças, adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob a proteção do Serviço, será elaborado um Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança e adolescente acolhido, conforme previsto no ECA, no menor tempo necessário.

Art. 21A equipe técnica do Serviço de Acolhimento é a responsável pela coordenação da elaboração do PIA.

Art. 22O PIA deverá ser construído em parceria com os profissionais da rede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, especialmente do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos demais órgãos e serviços de outras políticas públicas ou de organizações não-governamentais que já estejam ou venham a atender a família e/ou a criança/adolescente, além das equipes multidisciplinares do Sistema de Justiça e Conselho Tutelar. A participação da criança/adolescente dependerá de seu grau de desenvolvimento e a participação das famílias também é prevista.

Art. 23.Será realizado um PIA Preliminar de cada caso, no menor tempo possível, contendo as informações já existentes e ações iniciais a serem desenvolvidas. Posteriormente, para a elaboração de um PIA consistente, após transcorrido tempo necessário para um conhecimento da situação da criança/adolescente, da sua família e comunidade de origem, por meio do aprofundamento do estudo inicial, será realizada a atualização do PIA de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente.

Art. 24. O PIA será encaminhado para conhecimento do Poder Judiciário/Ministério Público.

Art. 25. Deverá existir acompanhamento das atividades previstas no PIA, verificando o alcance dos objetivos acordados, procedendo às adequações e atualizações necessárias.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DA COORDENAÇÃO, DA EQUIPE TÉCNICA, DAS EDUCADORAS SOCIAIS.

Art. 26. São Direitos da Coordenação, da Equipe Técnica, e das monitoras sociais:
I - Ter local e material apropriado para o desempenho da função;
II- Ser respeitado e tratado com dignidade;
III- Ter capacitação necessária e atualizada para o melhor desempenho e desafios da função;
IV- Participar dos estudos e discussões do Regimento Interno e do Manual de Normas do Serviço de Acolhimento.
V- Participar das reuniões da entidade.

Art. 27. São deveres da coordenação, da equipe técnica e das monitoras sociais:
I. Zelar pela integridade física e moral das crianças/adolescentes, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II. Primar pela disciplina geral das crianças/adolescentes e da instituição;
III. Estar atento à conservação e manutenção do patrimônio da casa;
IV. Tratar a todos com dignidade e respeito;
V. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI. Participar das reuniões convocadas pela entidade;
Buscar o aperfeiçoamento profissional;
Zelar pelos direitos e deveres das crianças/adolescente acolhidas, conforme Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.
Parágrafo único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.
Art. 29. Serviço de Acolhimento Institucional desenvolverá suas ações em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Proposta Pedagógica, Regimento Interno, Resoluções, Portarias e Leis vigentes.
Art. 30. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela coordenação do Serviço.
Art. 31 O presente Regimento poderá ser alterado, após avaliação e quando necessário, devendo as alterações serem realizadas coletivamente, contando com os profissionais do Serviço de Acolhimento e de diversas políticas, do Sistema de Garantia de Direitos, entre outros.

Art. 32 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, 27 de outubro de 2021.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D6BEF359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 12 de novembro de 2021, às 14h00min (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 091/2021) para Registro de Preços (SRP)**, tipo **menor preço por item**, visando a **contratação de empresa para aquisição futura e eventual de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no

endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:14059BFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2021030541

Nº DO PROCESSO: 20210405049.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA:A empresa SUPER POSTO GOIANIA CENTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.991.291/0001-20.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021030541.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:39909212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021043460

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**,** Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, o profissional **MARCELO MONTEIRO DE CASTRO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30 de agosto de 1990, inscrito no CRM-GO sob o nº 28875, portadora do CPF (MF) sob o n.º 032.161.351-10, CI/RG nº 5277478 SSP/GO e no NIT sob o n° 14077507312 , residente e domiciliada na Rua Dezoito Q.9 L.9 s/n Apart-102, Setor Aeroporto, em Mineiros - GO, fone (62) 99993070*,* visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 13/10/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1DD737BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2021043460

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARCELO MONTEIRO DE CASTRO ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 032.161.351-10.
OBJETO: Prestação de serviços de médico sob o sistema de **plantões**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 13 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:66830399

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1.136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), o (a) servidor (a) comissionado (a) **RICARDO MARQUES FRANCO FICHER,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2724693 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 191.625.418-70, nomeado (a) por intermédio do Decreto nº 043/2021,

para ocupar o cargo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (26/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92FFF325

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1.140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Secretário Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o **SR. RICARDO MARQUES FRANCO FICHER,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2724693 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 191.625.418-70, nomeado a ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B11EE1AC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-3

Nº. DO PROCESSO: 2021042692-3
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-3.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC15F70A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021045343-09

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CLEIDE FERREIRA BARCELOS, inscrita no CPF nº 826.738.021-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F90A79B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONVÊNIO - 2021014041

PARTÍCIPES: O MUNICIPO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/001-90, e o MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA/GO, inscrito no CNPJ nº 02.317.378/0001-49.
OBJETO: Reparação e manutenção das estradas e pontes rurais nas imediações das divisas entre os municípios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento o disposto nos seguintes regulamentos municipais: *Lei nº 1.744/2015 – do Município de Mineiros e; Lei nº 479/2014 – do Município de Portelândia-GO.*
VIGÊNCIA: Este termo vigerá da data de sua assinatura a 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros/GO

MARLY DAVID RESENDE RODRIGUES
Prefeita do Município de Portelândia/GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B486B92B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-1

Nº. DO PROCESSO: 2021042692-1
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-1.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B32F0475

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-5

Nº. DO PROCESSO: 2021044090-1
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaPOSTO COQUEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-5.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE448BF9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042793

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CRISTIANE DE ASSIS RODRIGUES**
CNPJ/CPF:	**885.523.811-68**
Endereço:	**RUA CARMINIO LUIZ DE OLIVEIRA, QUADRA 10, LOTE 10**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **RUA CARMINIO LUIZ DE OLIVEIRA, QUADRA 10, LOTE 10, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:963C52BF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042799

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**VINICIUS CESAR PEREIRA DOS SANTOS GOMES**
CNPJ/CPF:	**024.490.441-32**
Endereço:	**RUA MARIA VILELA DE RESENDE, QUADRA 11, LOTE 06**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos dágua;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **RUA MARIA VILELA DE RESENDE, QUADRA 11, LOTE 06, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:36AC08FD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2021004343

PROCESSO: 2021044876
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021004343.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D18E8B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019033211

Nº. DO PROCESSO: 2021044948
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019033211.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E89D3707

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-2

Nº. DO PROCESSO: 2021042692-2
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-2.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B8AE8A1C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-6

Nº. DO PROCESSO: 2021044090-2
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaPOSTO COQUEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-6.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:709E5DCB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021036204

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 043 de 07 de janeiro de 2021 e no uso das competências a si conferidas;

DECLARA:
I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para aquisição dos serviços de fornecimento de servidor de e-mails, junto à empresa LEANDRO SANTANA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 18.879.880/0001-83, com o valor total de R$14.749,20 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, anexada aos autos administrativos.
II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qual

deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.
III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, caput, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Cumpra-se.

Mineiros-GO, 19 de outubro de 2021

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2EE94EBA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021036204
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa LEANDRO SANTANA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 18.879.880/0001-83.
OBJETO: Aquisição dos serviços de fornecimento de servidor de e-mails.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a ***22 de outubro de 2022*.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:37F922FD

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-4

Nº. DO PROCESSO: 2021042692-4
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.605.136/0001-37.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-4.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

AILTON MOREIRA LOPES
Gestor do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C5E9A4E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1183, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 27 (vinte e sete), situado na QR 25 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: LANDIM INCORPORADORA EIRELI, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 27 (vinte e sete) com área de 180,00m² e 27-A (vinte e sete-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR, CPF: 020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 14 de outubro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FA6B9FD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1184, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 23 (vinte e três), situado na QD 193 do Bairro BRASILINHA SUDOESTE, neste Município, com área total de 1.231,87m² (Hum mil duzentos e trinta e um metros quadrados, e oitenta e sete centímetros) de propriedade da Empresa: LANDIM INCORPORADORA EIRELI, sendo: em 09 (nove) LOTES designados como 23 (vinte e três) com área de 137,50m², 23-A (vinte e três- A) com área de 137,50m², 23-B (vinte e três- B) com área de 137,50m², 24 (vinte e quatro) com área de 137,50m², 24-A (vinte e quatro -A) com área de 137,50m², 24-B (vinte e quatro- B) com área de 137,50m², 25 (vinte e cinco) com área de 137,50m², 25-A (vinte e cinco- A) com área de 137,50m², e 25-B (vinte e cinco- B) com área de 131,875m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR, CPF:

020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 14 de outubro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E5683C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1203, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo referente ao dia do servidor público do município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro do mesmo ano o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina no dia 1 de novembro de 2021, em razão das festividades do dia do Servidor Público.
Parágrafo Único. Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3DB92766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1204, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera Decreto Nº 696/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Município de Planaltina em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1° O DECRETO Nº 696, DE 30 DE ABRIL DE 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração em seu Art. 2º:
(...)

"Art. 2º Todas as atividades comerciais, serviços e atividades não comerciais estão autorizadas funcionar, seguindo as normas de segurança dispostas nesse decreto e nas normas correlatas, pelo período de 27 de outubro de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021, nos horários permitidos pelos seus respectivos alvarás.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:202BE408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispões sobre a Prorrogação de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de juros e multas aos contribuintes do município de Planaltina, para quitação de dívidas oriundas de tributos municipais e de multas administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação em tela, não caracteriza renúncia fiscal, tendo em vista que o impacto do mesmo na receita tributária não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação;

CONSIDERANDO que a prorrogação do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, ora proposto constitui uma nova oportunidade para muitos contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal, pois devido a estagnação econômica que se encontra o nosso país muitos não conseguiram aderir ao 1º refis.

CONSIDERANDO que a retração na economia do país vem afetando sobremaneira as finanças dos contribuintes, incluindo-se os planaltinenses com reflexos inequívocos no pagamento dos tributos municipais e de multas administrativas.

CONSIDERANDO que o Município está agindo de acordo com o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, de tal forma que fica plenamente atendido disposto inciso I, do artigo 14, da LC 101/2000, com a realização de estimativa de impacto orçamentário anexado ao Projeto de Lei que deu origem ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021 o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de juros e multas aos contribuintes do município de Planaltina, para quitação de dívidas oriundas de tributos municipais e de multas administrativas, e dá outras

Estado de Goiás
Município de Planaltina
PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005
providências, instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 040, de 14 de setembro de 2021;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3EAB96AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.206, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor FRANCISCO EDIVANDO DO NASCIMENTO, servidor efetivo, matrícula 401303098, admitido em 29/05/2013, ocupante do AUXILIAR DE ENFERMAGEM NIVEL I REF. A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 25/10/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 27 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:17F2A4CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1207, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, (JARI), e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), do Município de Planaltina:
I. MEMBRO TITULAR: LEOMAR ALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade 19.647 SSP/PMGO, inscrito no CPF nº 333.798.311-15, tendo como SUPLENTE, SÉRGIO MARTINS PINTO, portador da cédula de identidade nº 26.517 SSP/PMGO, inscrito no CPF nº 553.554.551-15;
II. MEMBRO TITULAR: WILLIAN DA SILVA XAVIER, portador da cédula de identidade nº 3566981 SESP/DF, inscrito no CPF nº 035.538.361-64, tendo como SUPLENTE, ERIVAN DA COSTA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1702381 SSPDF, inscrito no CPF nº 804.546.901-34;
III. MEMBRO TITULAR: IVANA DE SALLES ALENCAR, portadora da cédula de identidade 509991 SSP/DF, inscrito no CPF nº 184.881.021-00, tendo como SUPLENTE, Fernando Jorge Venâncio de Oliveira, portador da cédula de identidade 28371 PM/GO, inscrito no CPF nº 553.865.391-91.

Art. 2º Fica nomeado PRESIDENTE da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), o senhor, WILLIAN DA SILVA XAVIER, portador da cédula de identidade nº 3566981 SESP/DF, inscrito no CPF nº 035.538.361-64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 26 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:600E324D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº99 / 2021

Dispensa de Licitação nº 145/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva do software de imagem e configuração do SUITE CR VITA digitalizador de imagens de radiografia instalados no Hospital Municipal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde**.**

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Rua 74 Nº 152 – Centro no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 01.536.135/0001-39, cujo valor global é R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 27 de Outubro de 2021

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:90F07BBF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a regularização de lote urbano, no Setor Industrial Antônio Garcia, na Rua SI-05, esq. c/ a Rua SI-07, Qd. 14, Lt. 01."

OPrefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 671, de 10 de outubro de 2013, pelo qual o Município doa imóvel à empresa JC RAÇOES E INSUMOS SIDERÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.229.405/0005-78, área localizada na Rua SI-05, esq. c/ a Rua SI-07, na Quadra 14, Lote 01, Setor Industrial, com área total de 30.005,97 metros quadrados, cuja área é remanescente da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO.

CONSIDERANDOque não foram observadas as cláusulas de encargos previstas na Lei Municipal nº 2.679/2013, de 16 de setembro de 2013, o que resulta na reversão do bem ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que a reversão se dá de forma amigável, dispensando a instauração de processo administrativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 671, de 10 de outubro de 2013, pelo qual o Município doa imóvel à empresa JC RAÇOES E INSUMOS SIDERÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.229.405/0005-78, área localizada na Rua SI-05, esq. c/ a Rua SI-07, na Quadra 14, Lote 01, Setor Industrial, com área total de 30.005,97 metros quadrados, cuja área é remanescente da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 2º – Fica revertida ao Município de Santa Helena de Goiás a posse da área localizada na Rua SI-05, esq. c/ a Rua SI-07, na Quadra 14, Lote 01, Setor Industrial, com área total de 30.005,97 metros quadrados, cuja área é remanescente da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de setembro de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:17A3A742

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3-237/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: REJANE RODRIGUES DA CRUZ E SILVA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 237/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$3.434,40 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 005/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:620ADDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09 – 23/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: JOÃO RODRIGUES DA LUZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE UMA MESA 1,20 x 60 DE UMA CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 710,00(SETECENTOS E DEZ REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:757C8A0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:582ABC07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:678667D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEOS E COMPONENTES DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:90199845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:6890119D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 226/2021

Contrato n.º 226/2021. Licitação: Pregão Eletrônico n° 048/2021. **Objeto**: Contratação de solução tecnológica de Gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web para informatizar o registro de atendimento aos usuários do SUS e ações de apoio à assistência à saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Hospital Público Municipal. Classificação de risco, conforme especificações no contrato. **Valor Total:** R$ 62.400,00. **Vigência:** 20/10/2021 a 20/10/2022. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:10.301.1106.2.242.3.3.90.40.00 – Fonte 102/114/131 e 10.302.4018.2.298.3.3.90.40.00 – Fonte 102/114 **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**. **Data**: 20/10/2021. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:938E88AA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológicos, a fim de atender as necessidades da Farmácia do Hospital Público Municipal em conformidade com as especificações constantes no Edital.
VIGENCIA: 04/10/2021 a 04/04/2022.
EMPRESA: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ n°07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anapólis, S/N, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia.
VALOR TOTAL: R$ 92.604,50.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:31A475E9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 042/2021, Processo n° 2620/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológicos, a fim de atender as necessidades da Farmácia do Hospital Público Municipal em conformidade com as especificações constantes no Edital.
VIGENCIA: 04/10/2021 a 04/04/2022.
EMPRESA: **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n°25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, n° 544, Qd. 147, Lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia-GO.
VALOR TOTAL: R$ 24.616,00

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:2EC26944

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 042/2021, Processo n° 2620/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológicos, a fim de atender as necessidades da Farmácia do Hospital Público Municipal em conformidade com as especificações constantes no Edital.
VIGENCIA: 04/10/2021 a 04/04/2022.
EMPRESA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 24.484.451/0001-00, com sede na Rua 20, n° 135, Qd. 56, Lt. 16, Cidade Jardim Goiás, Rio Verde-GO.
VALOR TOTAL: R$ 66.177,50.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:0E6588B0

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 042/2021, Processo n° 2620/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológicos, a fim de atender as necessidades da Farmácia do Hospital Público Municipal em conformidade com as especificações constantes no Edital.
VIGENCIA: 04/10/2021 a 04/04/2022.

EMPRESA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C 159, n° 686, Qd. 297, LtS. 18/19/20, Jardim América, Goiânia-GO.
VALOR TOTAL: R$ 236.252,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:0466AB76

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°029/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 042/2021, Processo n° 2620/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológicos, a fim de atender as necessidades da Farmácia do Hospital Público Municipal em conformidade com as especificações constantes no Edital.
VIGENCIA: 04/10/2021 a 04/04/2022.
EMPRESA: **PRO REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, n° 39, Medeiros, Rio Verde-GO.
VALOR TOTAL: R$ 27.142,50.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:D9040506

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2021

Contrato n.º 227/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto a ESF (Estratégia da Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Vigência:** 27/10 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2242.3.1.90.34. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada: Elizangela Nogueira Sampaio**. **Data**: 27/10/2021. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:4047E91A

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2021

Contrato n.º 228/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto a ESF (Estratégia da Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Vigência:** 27/10 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2242.3.1.90.34. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada: Lusquerlia Ferreira Matos Paiva**. **Data**: 27/10/2021. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:8945D318

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2021

Contrato n.º 229/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 3.600,00. **Vigência:** 27/10 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2242.3.1.90.34. – Fonte: 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada: Rubeane Gonçalves Torres**. **Data**: 27/10/2021. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:4787C314

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 3° TERMO DA ATA DE RESGITRO DE PREÇOS N° 078/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME**. **OBJETO**: Realinhamento do preço do valor unitário do item 6 – açúcar embalagem de 5 kg cristal branco, do Registro de Preços para aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS. **Valor Total Acrescido:** R$ 11.088,50. **Assinatura:** 27/10/2021. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:1431C748

PODER EXECUTIVO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2020

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. **CONTRATADA: MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** Acrescentar valor, do contrato primitivo, contratação de empresa especializada no regime de empreitada global para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MILITARIZADA TIA LOURDES. **Valor Total Acrescido:** R$ 81.858,28. **Dotação Orçamentária:** 12.361.4009.2.040.4.4.90.51.00. **Assinatura:** 26/10/2021. **Assinam:** Prefeito Municipal Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:93D16648

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Verdes GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL EM JORNAL,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **04 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 27/10/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B7D299A1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O MUNICÍPIO de Campos Verdes GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **04 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 27/10/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:02741CB0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2019 e do Processo Administrativo n. 2194/2021, que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,59
Diesel S 500: R$ 5,25
Diesel S 10: R$ 5,25

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B4C58FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 153/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 2116/2021
Contrato Administrativo n. 153/2021

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **S&G AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI (S&G CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.035.962/0001-32, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt. 49 e sala B55, pavimento cond. Antônio Bussines Style, bairro Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110.

Objeto: Constitui a presente inexigibilidade e licitação a contratação pelo município de Portelândia/Go de empresa para prestar serviços especializados visando: Consultoria Técnica ao Executivo, no Departamento Tributário, referentes a distribuição de ICMS para o exercício de 2022.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 2116/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será contados a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Valor mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.04.04.123.0002.2.005 -3.1.90.39.00*; Fonte de Recurso: 100/01*
Data de Assinatura: Aos 08 (outubro) dias do mês de outubro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2EF2320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 150/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 150/2021
Compra n. 5312/2021
Processo n.1654/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;
CONTRATADO: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA.-ME (VINÍCIUS HENRIQUE CONTABILIDADE PÚBLICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, quadra 52, lote 05, n. 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de consultoria financeira, orçamentária, contábil e fiscal aos órgãos públicos municipais para auxiliar aos gestores e servidores, de maneira prévia, concomitante e posterior à execução financeira e orçamentária, no respeito às regras de lançamentos de receitas, despesas, movimentação e formalização do orçamento público, observância de índices constitucionais e legais, auxílio na apuração de limites de gastos, emissão de orientações, pareceres contábeis, cálculos de impactos financeiros e orçamentários, análise do endividamento e ainda orientação no fechamento das contas anuais e no acompanhamento de processos administrativos, referentes a área contábil, perante os órgãos de controle externos e interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 8.666/93 e o Processo Administrativo de n. 1654/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de outubro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado/alterados nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso, por ter natureza de serviço contínuo, mediante termo aditivo próprio.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do presente contrato é de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta centavos), sendo o valor global de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), referentes ao período de outubro a dezembro do corrente exercício financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.05.04.125.0002.2.006-3.3.90.34.00; Fonte de Recursos:100/01.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 (primeiro) dia do mês de Outubro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8C28AD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de tomada de serviços de restauração de obras de arte e bens de valor histórico, especificamente, o Carro de Bois, instalado na Praça dos Carreiros, à Secretaria Especial da Festa de Carreiras e Eventos.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da restauração dos bois, integrantes do Carro de Bois, instalados na Praça dos Carreiros,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, que o Carro de Bois se tornou referência nacional, relacionando o Município de Portelândia/GO, através da Festa dos Carreiros, sendo necessário manter esse valor cultural e histórico,

CONSIDERANDO, ainda, que o artista a ser contratado, possui atuação em outras obras artísticas, inclusive no Município de Portelândia/GO, conforme constam nos autos administrativos,

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de restauração de obras de arte e bens de valor histórico, especificamente, o Carro de Bois, instalado na Praça dos Carreiros, à Secretaria Especial da Festa de Carreiras e Eventos, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, sendo valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2106/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso III, c/c art. 13, inciso VII, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEGIANE DE JESUS CABRAL –ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.730.538/0001-64, estabelecida na Avenida 05, s/n., Quadra 27, Lote 20, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, empresa individual de propriedade da artista plástica, responsável pela execução dos serviços, Sra. SEGIANE DE JESUS CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 838.341.681-49, portadora da Cédula de Identidade n. 3833695 (segunda via), expedida pela Polícia Civil/GO, residente e domiciliada na Avenida 05, s/n., Quadra 27, Lote 20, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019-

3.3.90.36.00, FICHA: 89, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6E77AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 027/2019 e do Processo Administrativo n. 478/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.545.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:CB5C50B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 090/2021 e do Processo Administrativo n. 807/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n. n. 999.787.331-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento de dispensa de licitação, oriundo do Processo Administrativo n. 711/2021, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Primeira do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do §1º, da Cláusula Quarta, assim como do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do referido Contrato permanecerão inalteradas, com exceção da Cláusula que estabelecer os valores para fins de empenho.

Portelândia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2DAA4BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 028/2019 e do Processo Administrativo n. 806/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n. n. 999.787.331-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Diesel S-10: R$ 5,25.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1CE19022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2021-SRP

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2021-SRP
O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22 *de Novembro de 2021 ás 09h00min***, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM, por sistema de registro de preço, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h) ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319.

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 27 de outubro de 2021.

JOZAINO GONZAGA DE REZENDE
Decreto 031 de 04 de janeiro de 2.021
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:D125EECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública referente a inscrição em curso de capacitação de 05 (cinco) agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de participação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município, em atendimento a necessidade de aperfeiçoamento do órgão,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores ofertados em cursos equivalentes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a os profissionais que irão ministrar o curso, possui com atuação e especialização na área de gestão pública em educação, com vasta e reconhecida atuação na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de procedimento licitatório, a despesa pública referente a inscrição em curso de capacitação de 05 (cinco) agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor de cada inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 880/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa ENGAGED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.835.943/0001-41, estabelecida na Rua Fernandes de Barros, n. 972, Conjunto 302, Condomínio Calandra ED, Bairro Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-450, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha: 343, Sub Elemento: 48, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal n. 037/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 27 de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7A7ED45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 025/2019 e do Processo Administrativo n. 1969/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,59
Diesel S 500: R$ 5,25
Diesel S 10: R$ 5,25

-
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:053C2A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 025/2019 e do Processo Administrativo n. 1968/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Primeira do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6DED247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água e esgoto, para o Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, no consumo da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1800/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, Ficha: 234, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº.

8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BD242F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, para o Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, no consumo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1802/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, Ficha: 221, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:60215CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água para a UBS João Francisco de Oliveira, no interesse do Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, no consumo UBS João Francisco de Oliveira, no valor estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1801/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, Ficha: 227, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:600D56DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **aquisição de Tecidos Diversos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 102/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F5CB676F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 101/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de novembro de 2021, às 09h00min,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e recarga de gás GLP P-13 (cozinha), para manutenção da Casa de Apoio da Prefeitura de Quirinópolis-GO, localizada na cidade de Goiânia-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 101/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E9D0CEA2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089

AVISO DE REABERTURA

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021**, o qual tem por objeto a **contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 089/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 26/10/2021, às 09h00min, está **ADIADA**, em razão do não comparecimento de nenhuma empresa licitante interessada na presente sessão pública. Neste sentido, fica a data de **REABERTURA** do certame postergada para o dia **17/11/2021** às 09h00m no mesmo endereço eletrônico indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 089/2021. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/ ou http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D0C60304

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lanches Prontos, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 103/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:86F36580

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 073/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 073/2021

O Fundo Municipal de Saúde torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Presencial 073/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Digitalização de Imagens de Raio-X, com cessão em comodato de um aparelho de digitalização de imagens de Raio-X (CR Digital) e de um Aparelho de Raio-X Móvel 200MA, atendendo as necessidades da UAS - Unidade de Atendimento de Saúde e do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis (GO), bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME**, inscrita no CNPJ nº 13.921.175/0001-83, com sede estabelecida na cidade de Alvorada do Norte – GO, Contrato: nº 489/2021 no valor de R$ 53.340,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 26 de outubro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D26B8BA8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 40593/2021

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu ato de dispensa de licitação de nº 156/2021 no processo administrativo nº 40593/2021, tendo por objeto a Locação de 1 (um) veículo do tipo Misto/Camionete, marca VM/Kombi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme descrição constante no Termo de Referência e de acordo com o contrato nº 244/2021 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **WILSON BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 485.961.081-49, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 18 de outubro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E5210C8C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 40020/2021

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu ato de dispensa de licitação de nº 142/2021 no processo administrativo nº 40020/2021, tendo por objeto a Contratação de um veículo tipo caminhão baú cromado de alumínio, com capacidade de 3 (três) toneladas, ano 2011, destinado para transporte e distribuição de merenda escolar em todas as 17 (dezessete) unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme descrição constante no Termo de Referência e de acordo com o contrato nº 228/2021 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **ROBERTO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 477.323.501-20, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 23 de setembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F572B55E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO N° 506/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 506/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIALMA **CONTRATADO:** EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA.

Rialma-Go 23/09/2021.

ELISANGELA DA SILVA M. OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:ED33384C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 195/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1417/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ N°; 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 41.165.970/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE, ABRANGENDO O PREENCHIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, OBRAS 2.0, BEM COMO CADASTRAMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO PAR 4 E NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE EM BRASÍLIA-DF, CONTRIBUINDO PARA O MELHOR PLANEJAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À INFRAESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:01BC821E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	**GARRA ENGENHARIA e SERVIÇOS EIRELI**
Nº CONTRATO:	135/2021
CNPJ:	23.320.524/0001-65
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução das atividades referentes às exigências do ICMS Ecológico. Para atender as demandas da Secretaria municipal de Meio Ambiente.
PRAZO EXECUÇÃO:	O período de vigência do presente contrato será de a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, condicionando sua eficácia a partir da publicação.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global bruto de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos até o dia dez do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.20.122.501.2018.3.3.90.39 Manut. Ativ. Sec. De Agricultura e Meio Ambiente - FONTE: 100 – Ficha: 129, do orçamento vigente da Contratante.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	26/10/2021

C E R T I D Ã O
O Município de Diorama-GO, junto a Secretaria de Meio Ambiente nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 26 de Outubro de 2021

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:1F36807E

